**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 42, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Acresce o § 12 ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.615, de 19 de maio de 2015.

**Art. 1º** A presente Lei acresce o § 12 ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.615, de 19 de maio de 2015.

**Art. 2º** A Lei Municipal nº 1.615, de 19 de maio de 2015 passará a vigorar acrescido com § 12, ao seu art. 4º com a seguinte redação:

Art. **4º-** .........................................................................................................................................

......................................................................................................................................................

§12 – Na ausência da aquisição de calcário pelo Município, o valor correspondente aos 12 (doze) sacos de calcário será corrigido no início de cada exercício, de acordo com a variação positiva do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, verificado no período, a

partir do último valor praticado ou fixado anteriormente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de fevereiro de 2025.

Autógrafo

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**Adavilson Kuter Timm**

Presidente da Câmara de Vereadores

Arroio do Padre – RS